

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS C.N.P.J 03.155,942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 993/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013

"Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1°, da Lei 819, de 10 de Novembro de 2005".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei 819, de 10 de Novembro de 2005, que passa a vigorar com la seguinte redação:

Art. 1º.[...].

PARÁGRAFÓ ÙNICO - O COMDEC, além das funções inerentes a sua finalidade, exercerá a função de fiscal do código de posturas municipal, acompanhará e dará apoio ao Departamento de Vigilância Sanitária e ao Departamento responsável pelo meio ambiente. Terá poder de orientar, apresentar solução, ministrar palestras, aplicar multas e outras sanções legais após esgotadas todas tentativas de normalização e cumprimento da lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 10 de abril\ de 2013.

ARCENO ATHAS JUNIOR Prefetto Municipal

and the second section is a second	-	-	-
Fublicado e	m 11	104	12013
No Jomai	Di	ضت	M-5
Edicao n ^c .	50	66	7:17: 1 · · · · V
	Sa	min	